

**Do conselho fiscal****Artigo 32.º**

O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um secretário e um relator.

§ único. O presidente do conselho fiscal tem direito a assistir, sem direito a voto, às reuniões da direcção.

**Artigo 33.º**

Compete ao conselho fiscal, nomeadamente:

a) Examinar os livros, as quotas e os balancetes e proceder a quaisquer outros exames determinados pela assembleia geral ou requeridos pela direcção;

b) Emitir parecer a apresentar à direcção-geral, relativamente ao relatório anual de contas elaborado pela direcção, referente a cada exercício.

c) Emitir parecer sobre a alteração do valor da jóia de admissão e quotas.

**Artigo 34.º**

O conselho fiscal reúne ordinariamente cada trimestre e extraordinariamente sempre que o seu presidente o julgar necessário. Da reunião será elaborada a respectiva acta.

**CAPÍTULO IV****Disposições finais****Artigo 35.º**

No caso de dissolução do Clube Automóvel da Régua, a assembleia geral, especialmente convocada para tratar do assunto, elegerá a comissão liquidatária, que será composta por três membros e à qual poderão ser agregados consultores técnicos.

**Artigo 36.º**

O Clube Automóvel da Régua, além de outras causas legalmente previstas, só se poderá dissolver por qualquer dos motivos seguintes:

a) Por falta provada de meios para cobrir o passivo;

b) Por vontade de três quartos da totalidade dos associados, devendo esta resolução ser tomada em assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

**Artigo 37.º**

Os associados do Clube Automóvel da Régua não respondem pelos encargos que o Clube assumir.

**Artigo 38.º**

As alterações aos estatutos só poderão realizar-se em assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, devendo ser aprovadas por três quartos do número dos associados presentes.

Está conforme o original, na parte transcrita.

24 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria Manuela Teixeira de Magalhães Santos*.

2611042255

**COMPANHIA DO EU — ASSOCIAÇÃO CULTURAL****Anúncio (extracto) n.º 5821/2007**

Certifico que, por escritura de 31 de Julho de 2007, lavrada a fl. 114 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-R do Cartório Notarial de João Maia Rodrigues, a cargo do notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foi constituída uma associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Companhia do Eu — Associação Cultural.

Sede social — Rua de Latino Coelho, 6, 1.º, esquerdo, frente, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

Duração — tempo indeterminado.

Objecto — promoção cultural, em particular da escrita, através de actividades várias, concursos, colóquios e publicações.

Órgãos — assembleia geral, direcção e o conselho fiscal.

3 de Agosto de 2007. — O Notário, *João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues*.

2611042416

**IDEAL — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO-SOCIAL E TECNOLÓGICO DO ALENTEJO****Anúncio (extracto) n.º 5822/2007**

Certifico que, por escritura de 2 de Agosto de 2007, exarada de fl. 69 a fl. 70 do livro de notas para escrituras diversas n.º 29-A do Cartório Notarial de Vendas Novas, foi constituída a associação Ideal — Associação para o Desenvolvimento Económico-Social e Tecnológico do Alentejo, pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, número P-508208912, com sede social na Avenida de 9 de Abril, 22, freguesia de Santa Maria, concelho de Estremoz, tendo como órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal e como objecto social a promoção do desenvolvimento local através de cooperação com os sectores público e privado, apoio de iniciativas locais de emprego, planeamento, promoção e desenvolvimento de acções de formação que permitam melhorar e desenvolver o potencial humano em áreas sociais, tecnológicas e económicas, promovendo assim o desenvolvimento da sua zona de acção.

Podem ser associados todas as pessoas singulares juridicamente capazes, bem como pessoas colectivas. Para obrigar a associação é necessária a assinatura do presidente da direcção ou a assinatura do presidente da assembleia geral.

8 de Agosto de 2007. — O Notário, *António Maria Caldeira Laboreiro de Villa-Lobos*.

2611042298

**LUZKU — COMUNIDADE INTERNACIONAL DE TERAPIAS NATURAIS E ARTÍSTICAS****Anúncio (extracto) n.º 5823/2007**

Certifico que, por escritura de 29 de Novembro de 2006, exarada a fls. 107 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 75-P, do notário privado José Carlos Travassos Relva, foi constituída uma associação com a denominação de Luzku — Comunidade Internacional de Terapias Naturais e Artísticas, com sede na freguesia de Vila Soeiro, concelho da Guarda, tem por objecto a auto-ralização humana através da fomentação de ligações instintivas para com a natureza e as artes, desenvolvendo as condições necessárias para o desenvolvimento humano e ecológico sustentável e são órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

29 de Novembro de 2006. — O Notário, *José Carlos Travassos Relva*.

3000222981

**MINI FOOT CLUBE****Anúncio (extracto) n.º 5824/2007**

Certifico que, por escritura de 9 de Outubro de 2006, iniciada a fl. 124 do livro de notas para escrituras diversas n.º 29-G do Cartório Notarial de Aveiro, a cargo da notária licenciada Maria Deolinda Almeida Rolo, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede em Tabueira, freguesia de Esgueira, concelho de Aveiro, tem a sua duração por tempo indeterminado e tem por objecto a actividade cultural e desportiva.

Os associados são admitidos e exonerados, a seu pedido, pela direcção e também por ela excluídos mediante decisão fundamentada, mas com recurso para a assembleia geral.

Está conforme ao original.

9 de Outubro de 2006. — O colaborador, por delegação expressa, *José Luís Magalhães de Sousa Ferreira*.

3000217757

**NATUR BONFIM — COMÉRCIO DE PRODUTOS DIETÉTICOS, L.ª****Anúncio n.º 5825/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 7523/20041103; identificação de pessoa colectiva n.º 507113314; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 07/20041103.

Certifico que Áurea Maria Fernandes Costa Pessoa Lopes, casada com Diamantino Salgado Pessoa Lopes, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Olavo Bilac, 17, 5.º, esquerdo, Setúbal, e Maria

Felisbela da Rocha Fernandes Costa, casada com Silvino Augusto da Silva Costa, na comunhão geral, residente na Rua de Amílcar, 9, 2.º, esquerdo, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Natur Bonfim — Comércio de Produtos Dietéticos, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Alexandreerculano, 72, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização à base de plantas medicinais e dietéticas, medicamentos fitoterápicos, substâncias medicamentosas e produtos cosméticos e de higiene.

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de € 2500, pertencente uma a cada uma das sócias.

#### Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeadas gerentes ambas as sócias.

4 — A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria ou para determinados negócios.

#### Artigo 5.º

Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos à sua normal actividade, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor, e em caso de infracção ao aqui estabelecido fica o infractor responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe cause.

#### Artigo 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.

2 — A cessão de quotas a terceiros carece do consentimento prévio da sociedade, ficando o sócio ou sócios não cedentes com o direito de preferência nessa cessão.

#### Artigo 7.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares ao capital até ao décuplo do capital social e na proporção das suas res-

pectivas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Está conforme o original.

14 de Agosto de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos*.

2006902520

## PRO PROGNO — ASSOCIAÇÃO DE ACTIVIDADE SOCIAL E PEDAGÓGICA

### Anúncio (extracto) n.º 5826/2007

Certifico que, por escritura de 22 de Março de 2007, lavrada a fl. 95 do livro n.º 50 de notas para escrituras diversas do Cartório a cargo do notário Carlos Augusto Veloso Portela, foi constituída a Associação com a denominação de PRO PROGNO — Associação de Actividade Social e Pedagógica, com sede na Casa Triângulo, Vale da Azinhaga, na freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa. A Associação é uma instituição altruísta, sem finalidades lucrativas.

Tem por objecto a organização e execução de programas de apoio e assistência para formação escolar e profissional com vista à reintegração social de jovens adolescentes. Qualquer pessoa pode ser admitida como associado, desde que aceite respeitar as normas, mediante proposta assinada por dois associados efectivos e depois de deliberação da direcção.

Perdem a qualidade de associados os que não cumprirem os deveres de associados ou que lesaram gravemente os interesses da Associação ou que solicitarem por escrito a sua exoneração de associados.

Conferida, vai conforme.

22 de Março de 2007. — O Adjunto Autorizado do Notário, *Ilídio da Conceição Guerreiro Poucochinho*.

2611042328

## RANCHO FOLCLÓRICO DE PEDREIRAS

### Anúncio (extracto) n.º 5827/2007

Certifico que, por escritura de 25 de Julho de 2007, exarada a fl. 29 do livro de notas para escrituras diversas n.º 109-A do Cartório Notarial de Manuel Fontoura Carneiro, foi feita a constituição da associação com a denominação de Rancho Folclórico de Pedreiras, com sede na Estrada Real D. Maria, 35, freguesia de Pedreiras, concelho de Porto de Mós, tendo por objecto a promoção cultural, recreativa, educativa e ainda a promoção do folclore através de danças e cantares regionais, jogos tradicionais, feiras populares, intercâmbio cultural e musical e demais actividades afins de todos os associados e demais população.

Assim o disseram e outorgaram.

Está conforme o original.

25 de Julho de 2007. — A Colaboradora, com delegação de poderes, *Daniela Carla Teixeira Serrano*.

2611042200



## PARTE L

### CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

#### Aviso n.º 15 987/2007

#### Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 20 de Julho de 2007 e nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, com a redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, é aberto procedimento concursal para o provimento de um cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão — para a Divisão de Acção Social e Educação, do município de Melgaço.

2 — Área funcional — Divisão de Acção Social e Educação.

3 — O procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação na bolsa de emprego público.

4 — São requisitos obrigatórios para a candidatura os previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção que lhe foi dada pela